



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE SUGESTÃO DE APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO, REVISÃO, RETIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DAS MINUTAS PADRONIZADAS

PROTOCOLO Nº 18.906.128-5

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DA MINUTA PADRONIZADA DE TERMO ADITIVO E LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PARECER nº 09/2022-PGE

Parecer Referencial nº 09/2022-PGE

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO PONTUAL SEM SUBSTITUIÇÃO DO MODELO. NOVA REGULAMENTAÇÃO ACERCA DAS PARCERIAS ENTRE A SEED E AS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS MANTENEDORAS DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DE CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E DE ESCOLAS PARA SURDOS E/OU CEGOS. ENVIO PARA APROVAÇÃO DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO.

1 - RELATÓRIO

O presente Protocolo trata da possibilidade de alteração e/ou revisão da Minuta Padronizada de Termo Aditivo e Lista de Verificação para Aumento/Supressão de Valores e Alteração da Forma de Custeio do Termo de Colaboração, aprovada pela Resolução PGE n.º 238, de 28 de junho de 2018.

A solicitação tramitou inicialmente no protocolo nº 18.117.651-2, tendo sido analisada por esta Comissão Permanente por meio dos Despachos nº 01/2022 e 02/2022. Na ocasião, argumentou-se, em apertada síntese, que a forma de cálculo que se mostraria mais adequada às disposições legais contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 consistiria na fixação (atualização) de valores mínimo e máximo per capita/mês passíveis de serem repassados às OSC para o pagamento das despesas de custeio/investimento e de pessoal, com vistas à execução do objeto das parcerias e dos seus respectivos Planos de Trabalho, sistemática já prevista na Resolução n. 2.924/20218 – GS/SEED, todavia, alterada pela Resolução então



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE SUGESTÃO DE APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO, REVISÃO, RETIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DAS MINUTAS PADRONIZADAS

PROTOCOLO Nº 18.906.128-5

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DA MINUTA PADRONIZADA DE TERMO ADITIVO E LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

vigente, de n. 2.055/2021 – GS/SEED.

Assim, recomendou-se que fosse verificada a viabilidade de retorno à forma de cálculo dos repasses financeiros envolvidos nessas parcerias, estabelecida pela Resolução n. 2924/2018, procedendo tão somente à atualização dos valores per capita/mês mínimo e máximo lá previstos, além da necessária atualização dos instrumentos normativos que a fundamentam e eventuais alterações daí decorrentes no bojo daquela Resolução, por se mostrar o procedimento mais adequado no caso dos Termos de Colaboração tratados.

Atendendo à recomendação desta Comissão Permanente, a SEED publicou a Resolução nº 2.960/2022 – GS/SEED alterando dispositivos da Resolução nº 2.055 – GS/SEED, restabelecendo, para o que interessa ao presente caso, a forma de cálculo dos repasses financeiros envolvidos nas parcerias vigentes prevista na revogada Resolução nº 2.924/2018.

Feitas as alterações normativas pertinentes, a SEED reencaminha o protocolo a esta Comissão Permanente para alteração da Minuta Padronizada de Termo Aditivo e Lista de Verificação para Aumento/Supressão de Valores e Alteração da Forma de Custeio do Termo de Colaboração, aprovada pela Resolução PGE n.º 238, de 28 de Junho de 2018, nos termos da nova resolução publicada pela SEED, que alterou dispositivos da Resolução n.º 2.055/2022 – GS/SEED.

O protocolo veio desacompanhado de proposta de Minuta por parte da SEED, todavia, por se tratar de alterações pontuais e formais, utilizar-se-á a Minuta já aprovada pela Resolução PGE n.º 238, procedendo-se aos ajustes necessários.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE SUGESTÃO DE APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO, REVISÃO, RETIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DAS MINUTAS PADRONIZADAS

PROTOCOLO Nº 18.906.128-5

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DA MINUTA PADRONIZADA DE TERMO ADITIVO E LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Após estudo e deliberação por parte da Comissão Permanente, alcançou-se a redação que ora se propõe.

É o relatório.

2 - MANIFESTAÇÃO

2.1 – DO RECORTE DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre ressaltar que este Parecer cingir-se-á à análise da Minuta de Termo Aditivo, visando torná-la padrão e de utilização obrigatória pela Administração Pública Estadual, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

Denota-se a relevância da aprovação da Minuta com objeto específico em questão, diante do elevado número de protocolados que seriam encaminhados para análise da Procuradoria-Geral do Estado, caso não fosse realizada a padronização (art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE¹).

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da

¹ § 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o capuz que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE SUGESTÃO DE APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO, REVISÃO, RETIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DAS MINUTAS PADRONIZADAS

PROTOCOLO Nº 18.906.128-5

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DA MINUTA PADRONIZADA DE TERMO ADITIVO E LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

supremacia do interesse público.

2.2 – DO FUNDAMENTO DA ALTERAÇÃO PRETENDIDA

A questão posta à padronização não demanda maiores aprofundamentos, tendo em vista cingir-se à alteração pontual de Minuta de Termo Aditivo já aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado ante a necessidade de atualização do quadro normativo que fundamenta o modelo padronizado.

A Resolução PGE 238, de 28 de Junho de 2018, aprovou a minuta padronizada de Termo Aditivo e Lista de Verificação para aumento/supressão de valores e alteração da forma de custeio do Termo de Colaboração de parceiras celebradas com diversas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de educação especial.

Conforme Nota Explicativa 1 do Termo Aditivo, “*A minuta referida somente poderá ser utilizada em decorrência da edição da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, que alterou a forma de custeio das parcerias firmadas com as organizações da sociedade civil.*”

Ocorre que a Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, que fundamentava a minuta aprovada, foi revogada pela Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED, sendo este o diploma normativo que atualmente regulamenta os Termos de Colaboração firmados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, com base na Lei nº 13.019/2014, para a oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado nas Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, nos Centros de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e nas Escolas para surdos e/ou Cegos.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE SUGESTÃO DE APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO, REVISÃO, RETIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DAS MINUTAS PADRONIZADAS

PROTOCOLO Nº 18.906.128-5

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DA MINUTA PADRONIZADA DE TERMO ADITIVO E LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para além da correção do fundamento normativo que ampara o Termo Aditivo, a Resolução de 2021 alterou a base de cálculo do montante de recursos financeiros que serão transferidos pela Administração Pública, devendo ser considerado, a partir de então, tão somente o número de matrículas registradas no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e no Sistema de Educação de Jovens e Adultos – SEJA.

Acrescente-se que as demais alterações promovidas pela Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED, a exemplo majoração do valor *per capita*/mês destinado ao pagamento das despesas de custeio e investimento previstas no Plano de Trabalho, não implicam em modificação da minuta do Termo Aditivo em revisão.

2.3 – DA MINUTA DE TERMO ADITIVO

No tocante a Minuta Padronizada, embora a SEED não tenha encaminhado proposta de redação, esta Comissão Permanente adotou como paradigma a minuta aprovada pela Resolução PGE n.º 238, procedendo-se aos ajustes necessários.

Como dito, por se tratar de alteração pontual da Minuta de Termo Aditivo já aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, houve necessidade de atualização apenas das Notas Explicativas 1 e 6 e das Cláusulas Terceira e Quarta.

A Nota Explicativa 1 foi alterada para atualizar a descrição do objeto dos Termos de Colaboração, passando a constar “*oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado nas Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação*”



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE SUGESTÃO DE APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO, REVISÃO, RETIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DAS MINUTAS PADRONIZADAS

PROTOCOLO Nº 18.906.128-5

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DA MINUTA PADRONIZADA DE TERMO ADITIVO E LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

*Especial, nos Centros de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e nas Escolas para **surdos** e/ou Cegos”, além de especificar que a minuta padronizada em questão somente poderá ser utilizada em decorrência da edição da nova Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED.*

A Nota Explicativa 6, do mesmo modo, foi atualizada para constar que a justificativa técnica sobre a definição do valor *per capita*/mês a ser repassado à OSC, quando envolver o custeio de pessoal, também deverá abordar a necessidade de adequação do quadro de profissionais/docentes da OSC, *considerando o disposto no art. 7º, § 3º, da Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED, alterada pela Resolução nº 2.960/2022 – GS/SEED.*

As Cláusulas Terceira e Quarta foram alteradas para retificar a menção à Resolução nº 3.924/2018 – GS/SEED, passando doravante a constar a Resolução nº 2.055/2021 – GS/SEED, enquanto que a nova redação do item 6.1 do instrumento inicial, alterada pela Cláusula Terceira, também foi retificada para indicar que a base de cálculo do montante de recursos financeiros que serão transferidos pela Administração Pública deverá considerar, a partir de então, tão somente o número de matrículas registradas no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e no Sistema de Educação de Jovens e Adultos – SEJA, excluída a referência ao número de turmas anteriormente prevista.

2.4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumprido destacar que a presente Minuta integra o grupo das “*outras minutas*”, de que trata o art. 8º, inciso III e §§ 3º e 6º, da Resolução nº 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução nº 29/2021-PGE², ficando dispensada a análise jurídica pela PGE,

² Art. 8º As minutas padronizadas são divididas em:



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE SUGESTÃO DE APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO, REVISÃO, RETIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DAS MINUTAS PADRONIZADAS

PROTOCOLO Nº 18.906.128-5

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DA MINUTA PADRONIZADA DE TERMO ADITIVO E LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

cabendo aos agentes públicos responsáveis, todavia, a certificação da utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, e ainda, a correta instrução dos protocolos com toda a documentação necessária, conforme art. 4º e parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.203/2015³.

Por fim, cumpre a esta Comissão Permanente submeter a sugestão da Minuta Padronizada à apreciação da Sra. Procuradora-Geral do Estado, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

3 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente encaminha para aprovação a Minuta Padronizada de Termo Aditivo em anexo, visando promover alterações pontuais sem substituição de modelo da Minuta Padronizada de Termo Aditivo e Lista de Verificação para Aumento/Supressão de Valores e Alteração da Forma de Custeio do Termo de Colaboração, aprovada pela Resolução PGE n.º 238, de 28 de

(...)
III - outras minutas

(...)
§ 3º Integram o grupo outras minutas, os modelos não enquadrados nos incisos I e II do art. 8º, tais como: termos aditivos, listas de verificação para instrução de protocolados, termos de referência, entre outros .

(...)
§ 6º A utilização das minutas padronizadas, de que trata o inciso III desse artigo, dispensa a manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade interessado .

3 Art. 4º O Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro Oficial, bem como os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos demais documentos previstos neste Decreto deverão certificar nos respectivos autos a utilização de minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE SUGESTÃO DE APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO, REVISÃO, RETIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DAS MINUTAS PADRONIZADAS

PROTOCOLO Nº 18.906.128-5

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DA MINUTA PADRONIZADA DE TERMO ADITIVO E LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

junho de 2018.

Caso a proposta seja aprovada pela Sra. Procuradora-Geral do Estado, a Minuta deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado para utilização, nos termos do art. 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE⁴ e do art. 3º do Decreto Estadual nº 3.203/2015⁵.

Ressalta-se, ainda, que a criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do art. 11 da Resolução nº 41/2016-PGE⁶ c/c art. 1º da Portaria PGE nº 33/2018⁷.

Encaminhe-se, inicialmente, à Coordenadoria do Consultivo - CCON, para conhecimento e, após, ao Gabinete da Sra. Procuradora-Geral do Estado.

⁴ Art. 3º. Será constituída comissão permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento das minutas padronizadas.

(...)

⁵ § 7º Após a aprovação de que trata o § 6º, a minuta aprovada será publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado para utilização.

⁶ Art. 3º. Deverá ser criado no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado *link* para acesso às minutas padronizadas, com habilitação para *download*.

⁷ Art. 11. A implementação do disposto no art. 3º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CDTI, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

Art. 1º. Atribuir à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ as atividades de indexação e inserção no sistema Documentador, no site da PGE, na intranet da PGE e no site de legislação da Casa Civil, conforme o caso, dos seguintes atos normativos, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado:

- I. Resoluções;
- II. Resoluções Conjuntas;
- III. Portarias;
- IV. Enunciados do Procurador-Geral;
- V. Autorizações do Procurador-Geral;
- VI. Pareceres;
- VII. Orientações Administrativas;
- VIII. Súmulas Administrativas.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput serão exercidas pela CEJ sem prejuízo daquelas previstas no art. 21 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado - RPGE (Anexo ao Decreto nº 2.137/2015).



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE SUGESTÃO DE APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO, REVISÃO, RETIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DAS MINUTAS PADRONIZADAS

PROTOCOLO Nº 18.906.128-5

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DA MINUTA PADRONIZADA DE TERMO ADITIVO E LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Curitiba, 05 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Daniel Leite Ribeiro

Procurador do Estado do Paraná
Presidente da Comissão Permanente (Relator)

(assinado digitalmente)

Allyson Martins Coelho

Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente

(assinado digitalmente)

Antônio Pedro de Lima Pellegrino

Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente

(assinado digitalmente)

Juliana Tavares Lira

Procuradora do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente (Revisora)

Documento: **PARECERTERMOADITIVOCONVENIOOSC.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Leite Ribeiro** em 04/09/2022 11:20, **Antonio Pedro de Lima Pellegrino** em 04/09/2022 19:59, **Juliana Tavares Lira** em 05/09/2022 08:18, **Allyson Martins Coelho** em 05/09/2022 12:55.

Inserido ao protocolo **18.906.128-5** por: **Daniel Leite Ribeiro** em: 04/09/2022 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6a3a26eb8190dc918f99e52e4f34b3b1.